



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

	PROMOTOR			
	Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG CNPJ nº 01.539.789/0001-16.			
	OBJETO			
	– Ata de Registro de Preços, visando Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais em confecção da rede lógica de Internet da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto. <input type="checkbox"/> Aberto e fechado. <input type="checkbox"/> Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.			
	ENTREGA			
	<i>Forma</i>	Parcelada		
	<i>Prazo</i>	12 Meses.		
<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.			
	REAJUSTE			
	<i>Índice</i>	<input type="checkbox"/> INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)
		<input checked="" type="checkbox"/> PCA	<input type="checkbox"/> IGPM	
	<i>Período</i>	12 Meses com data base a assinatura do termo de contrato.		
	PAGAMENTO			
<i>Forma</i>	Ordem bancária.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<i>Prazo</i>	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
	<i>Data</i>	12/12/2024.
	<i>Hora</i>	10:30.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL N° 003/2024

PROCESSO Administrativo N° 20/2024

DISPENSA N° 05/2024 (Eletrônica)

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/12/2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00mim do dia 07/12/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h30mim do dia 12/12/2024.

PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h31 até às 10h29min do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 10h30 mim do dia 12/12/2024.

DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas.

Link: <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//>

Critério de Julgamento: menor preço.

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica de de Internet em atendimento à Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1.1.1 Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, devendo, contudo, cotar todos os itens lote.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

2. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Agente de Contratação da Câmara Municipal, exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br/>, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário em que a sessão pública se realizará.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte link <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br/>

3.1.1 As instruções para acesso no link informado no Item 3.1, são as seguintes:

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SH3 – PORTAL DE LICITAÇÕES.

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

1º Passo: Acessar o link: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://camaraaltodoriodoce.licitapp.com.br//> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. **Obs.:** caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<https://camaraaltodoriодоce.licitapp.com.br//> clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.

Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

The screenshot shows a web interface for a bidding process. At the top, there is a label 'Proposta unitária' with a dropdown menu showing 'Trinta e um'. Below this, there is a blue checkmark icon and a yellow box containing the number '31'. A warning message box is displayed below the yellow box, with the text: 'homol-env-app-1.licitapp.com.br diz O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)'. At the bottom of the warning box, there are two buttons: 'OK' and 'Cancelar'.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

-Especificações mínimas para uma boa experiência de utilização do sistema:

1 Dúvidas frequentes do licitante:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=FAQ_-_D. Esse link serve de referência e um acesso rápido para a resolução de dúvidas para aplicar na plataforma.

2 Requisitos recomendados na máquina para uma boa experiência na plataforma:

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu

https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=Requisitos_recomendados_e_solu

3.1.2 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site institucional da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.2 A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.2.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.2.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 Sociedade Cooperativas.

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega OU de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCE

5.1 **A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

5.2 Iniciada a etapa competitiva, **os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do Lote, haja vista que o vencedor do lote ficará encarregado respectiva instalação dos itens.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00**.

5.4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado vedados a identificação do fornecedor.

5.4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.4.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Nacional nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1 SICAF;

6.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.11.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.11.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Câmara Municipal, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Câmara Municipal, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021);

6.11.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.11.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.11.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021 serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e são os seguintes:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou no caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

b) Cópia do RG e CPF dos sócios.

7.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;

d) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 - **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.1.4 - **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:**

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 A habilitação dos fornecedores também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas (Improrrogável)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

recairá sobre o(s) Lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

7.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos bens/ serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta dos subitens anteriores deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens anteriores.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§9º).

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 As peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

habilitação, conforme o caso.

10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IV – Declaração Unificada a ser enviada junto com os documentos de habilitação.

ANEXO V – Planilha Orçamentária de preços médios.

10.13 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Alto Rio Doce – MG.

Alto Rio Doce, 27 de setembro de 2024.

Marco Antônio Pereira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

TERMO DE REFERÊNCIA – DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO DA LEI 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO.

2.1 – O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica de Internet em atendimento à Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A demanda por acesso à internet tem aumentado consideravelmente na medida em que mais serviços e funcionalidades são oferecidos na WEB, com o funcionamento, após ampla reforma, dos três andares do prédio, a internet via Wi-Fi deixou de ser eficiente, considerando a área a ser atendida.

3.2. Por outro lado, muito mais sistemas estão sendo desenvolvidos ou para rodar a partir de browsers que requerem o acesso à internet ou, pelo menos, que fazem



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

algum tipo de consulta a internet.

3.3 – A contratação pretendida para contratação buscará alcançar os seguintes objetivos:

- atender o aumento da demanda de acesso à internet oriunda de novos serviços e facilidades disponíveis na WEB;
- atender o aumento da demanda de acesso à internet tendo em vista que os sistemas existentes necessitam de uma capacidade cada vez maior;
- garantir a disponibilidade dos serviços de TIC;
- garantir alta disponibilidade de acesso ao sistema através da redundância dos links de internet;

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

4.1 – A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

5.1 – Não. A Equipe de Planejamento, após orientação da empresa CONSULPLAG, contratada para dar consultoria em licitações, identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo, respectivamente.

5.2 – A demanda em questão não é totalmente conhecida, assim foi necessário estudar a melhor solução no mercado para atender a problemática da Administração, pois a solução não é totalmente conhecida.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.1 – Não. A Câmara Municipal está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

7. DESCRITIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO.

7.1 – Considerando que a administração busca economia de escala e que quem vencer a disputa eletrônica da presente dispensa também, ficará encarregado de realizar a instalação dos equipamentos, a forma de contratação será por meio de registro de preços, sendo o critério de julgamento o menor preço, devendo dar lance para todos os itens do (s) lotes (s) que tiver interesse em participar.

LOTE 01:

<u>Item</u>	<u>Descrição Lote 01:</u>	<u>Quantidade</u>
01	<p><u>RACK 8US – 470MM</u>, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem » Profundidade total de 470mm; Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto » Estrutura com ponto de aterramento » Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura » Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3105; Dimensional mínimo Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 421,7 × 472 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 192 mm e 280 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 11,62 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008 Carga Máxima 90 Kg; Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Ambientes Indoor Aberturar para cabos Destacável Tamanho da abertura para cabos 160x50mm,</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	garantia mínima 12 meses.	
02	<p><u>PATCH PANEL 24 PORTAS -CAT6</u> - Utilizado</p> <p>em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Características Técnicas Mínimas: Categoria 6;; 24 posições; Guia traseira que permite a fixação dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso</p> <p>estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Altura (mm) 24 portas: 44,5 mm (1U de rack) Largura (mm) 482,6mm (19”) Profundidade (mm) 149 mm (com guia) Cor Preto Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada Espessura de chapa (mm) 1,5mm Tipo de Conector Frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso 24 (módulos de 6 portas; quantidade de Posições Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-2. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Cat.6 Padrão de Montagem T568A e T568B Temperatura de Operação (°C)-10°C a +60°C Temperatura de Armazenamento (°C)-40°C a +70°C Força de Retenção (N) Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N) Força de contato (N) 0,98N (100g) Quantidade de Ciclos de Inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no</p> <p>bloco IDC Resistência de Isolamento (MΩ) 500 MΩ min. a 100 VDC</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Resistência de Contato (mΩ) 20mΩ Max. Resistência DC (Ω) 0,1Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1min) Acessórios Inclusos 24 Abraçadeiras plásticas; 4 Porcas e 4 parafusos; 1 Guia traseira de cabos. RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações ISO9001/ISO14001, garantia mínima de 12 meses.</p>	
03	<p><u>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U</u> – Normas ANSI/TIA-569-C; EIA/ECA-310-E;</p> <p>RoHS conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Garantia mínima 12 meses; Carga Máxima Admissível (N) Cat.5e - (40 cabos) Cat.6 - (24 cabos) Cat.6A - (12 cabos); Material do Corpo do Produto Aço SAE1020; Espessura de chapa (mm) 1,2mm; Espessura da Tinta (mm) 0,1mm ; Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos; Cor Preto Profundidade (mm) 69,5mm</p> <p>;Largura (mm) 482mm; Altura (mm) 47mm; Compatibilidade Racks 19"</p>	01
04	<p><u>RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK - 8 SAIDAS</u> - RÉGUA RACK COM 8 TOMADAS</p> <p>desenvolvidas para proteger contra sobretensão e facilitar a ligação de vários aparelhos em um só tomada, produzidas em caixa metálica com várias opções de quantidade de tomadas e proteção contra sobrecorrente, tomadas de acordo com o NOVO PADRÃO NBR14136.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Modelo: Régua Rack com 8 Tomadas ;Garantia: 1 ano; Cor: PRETO; Número de Tomadas: 8; Comprimento do Cabo: 1 m; Material do Corpo: Caixa Metálica; Bivolt; Suporte para Fixação: Tipo de Tomada: 3 PINOS PADRÃO NOVO</p>	03
05	<p><u>BANDEJA FIXA PARA RACK – 450MM</u> -</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Bandeja Frontal Fixa 19" 1U x 450mm MAX ELETRON para Rack 19". Indicada para servidor, Ti, informática, cabos estruturados, telecomunicação, circuito fechado de televisão (CFTV), segurança eletrônica e alarme.</p> <p>Especificações mínimas: Bandeja com 4 pontos de fixação; Bandeja Frontal Fixa P/ Rack Padrão 19"; 1U x 450mm profundidade; Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Fabricados em chapa de aço tratado; Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola; Pintura em epóxi-pó microtexturizada na cor preta</p>	
06	<p><u>KIT PORCA GAIOLA</u> - composto por um parafuso cabeça Philips panela M5 (espessura da rosca) x 15mm (comprimento da rosca) e uma porca compatível com fixação tipo "gaiola" conjunto de aço.</p>	50
07	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 0,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p> <p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems, roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.</p>	35
08	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 2,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p> <p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems,</p>	35



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.	
09	<p><u>ROTEADOR DE BORDA</u> - Dimensões 442,4 x 43,7 x 285,6 mm (17,4 x 1,7 x 11,2") Peso 3,9 kg (8,6 lb) Material da caixa Alumínio CNC, aço Material de montagem Aço Hardware Processador Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1,7 GHz Memória do sistema 4 GB DDR4 Armazenamento mbarcado16 GB eMMCInterface de gerenciamento Ethernet Bluetooth Interface de rede LAN: (8) portas GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+ WAN: (1) porta GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+Throughput IDS/IPS3,5 Gbps Método de alimentação(1) Entrada AC universal, 100—240V AC, 50/60 Hz</p> <p>(1) Entrada DC USP-RPSFonte de alimentaçãoAC/DC, interna, 50W Faixa de tensão suportada100—240V AC Consumo máximo de energia 33W Proteção ESD/EMPA: ± 15kV, contato: ± 8kV Tela LCM(1) touchscreen de 1,3 "Botão Redefinição de fábrica Temperatura de operação ambiente-10° a 40° C (14° a 104° F)Umidade de operação ambiente 5 a 95% sem condensação Certificações CE, FCC, IC Recursos do Gateway Desempenho WAN redundante com failover e balanceamento de carga QoS baseado em aplicativo, domínio e país Identificação de tipo de aplicativo e dispositivo Failover de internet adicional com LTE Backup Relatório de qualidade e interrupção da internet Segurança de próxima geração Regras de firewall baseadas em aplicativo Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura Filtragem de conteúdo, país, domínio e anúncios Segmentação de tráfego baseada em VLAN/sub-rede Firewall completo com estado Rede avançada SD- WAN sem licença Servidor WireGuard, L2TP e OpenVPN Cliente OpenVPN VPN de site a site OpenVPN e IPsec Teleport e Identity VPN em um clique Roteamento de WAN e VPN baseado em política Relé DHCP Servidor DHCP personalizável Proxy IGMP Suporte a ISP IPv6LEDsEthernetLink/atividade.</p>	01
10	<p><u>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT</u> – 24 portas 10/100/1000 Mbps. » Plug & Play: mais praticidade e facilidade na instalação. » Função Auto</p>	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

MDI/MDIX que detecta automaticamente o padrão de cabo facilitando a instalação. » Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS). Chipset Airoha EN8853D Dimensões (L × A × P) 440 × 43,7 × 155 mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19" com 1U de altura Peso Líquido: 1,960 Kg / Bruto: 2,630kg Material Aço LED 1 - Power Verde 24 - Link/Act Verde Portas Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps 1 a 24 Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link) 13,2 W Potência máxima de consumo 35,5 W Disposição da fonte Interna Proteção contra surtos 8 kV Ambiente Temperatura de operação -10 °C a +55 °C Umidade de operação 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel 20974-23-00160 Conteúdo Conteúdo presente na caixa 01 Switch não gerenciável; 01 Kit de instalação; 01 Kit de alimentação. Garantia 1 ano Sim Especificações de Hardware Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação) 48 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 35,71 Mpps Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3,127 us Mean Time Between Failures 1645958,32 horas Fanless Buffer de memória 4 Mbit Jumbo Frame 10 Kbytes Tabela de endereço MAC 8 K (Aprendizado e atualização automática) Especificações de Software Configuração de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>portas Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo CSMA/CD QoS Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin) Padrões IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 - 10BASE-T 802.3u 100BASE-T. Garantia mínima 12 meses.</p>	
11	<p>Interface WAN e LAN 10/100Mbps – RJ45 Configurações e atualizações Através do navegador web ou menu de voz (IVR) Interface FXS 2 x RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND Distância Máxima FXS 1km Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem Tempo de flash Ajustável Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre Transferência Cega e/ou com atendimento Discagem rápida 10 posições Modo de operação de rede Router e Bridge Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm Peso 0,128kg Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A Temperatura de operação 0°C ~ 45°C Temperatura de armazenamento - 20°C ~ 80°C Consumo máximo de energia 100-240 VAC Humidade 10% - 90%, a proposta deve incluir instalação e configuração da linha telefonica na rede.</p>	

7.2 – **A quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pelo Departamento de Compras..

7.3. **O valor de referência** dos bens/serviços será angariado pela Equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preço (mídia especializada em contemplar os preços contratados pelo Poder Público) ou pelo mínimo de 03 fornecedores, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.4. Correrá por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo os bens/serviços, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 A prestação dos serviços e a entrega do objeto devem observar os condicionantes de forma e de local de prestação definidos pela Câmara Municipal, devendo ser indicado servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 – A vigência do contrato vigorará até 31/12/2024 a contar da assinatura, na forma do artigo 108, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 – Não se Aplica

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1 - Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento dos bens/serviços conforme as necessidades da Requisite e atestar o recebimento gradual dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

11.2 - Conferir o fornecimento dos bens/serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

11.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos bens/serviços dentro das normas estabelecidas.

11.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos bens/serviços e interromper imediatamente o fornecimento/serviço se for o caso.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O contratado deve cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas exigidas para a boa e perfeita execução do objeto, sendo ainda, obrigações do contratado:

12.1.1 Entregar o objeto contratado conforme as especificações, prazo e forma constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

12.1.2 Responder pelos defeitos na prestação dos serviços contratados.

12.1.3 Comunicar a Câmara Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos impeditivos para cumprimento dos prazos estabelecidos, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12.1.4 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.1.5 Manter vinculado à execução dos bens/serviços e profissional ou equipe técnica com expertise no objeto contratado.

12.1.6 O profissional mencionado deverá pertencer ao quadro permanente do contratado na data da entrega da proposta, entendendo-se para esse fim o sócio mediante comprovação realizada por meio de contrato social ou estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado regularmente registrado, e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o contratado.

12.1.7 Assumir a responsabilidade pela satisfação dos encargos fiscais e comerciais que resultem da execução dos bens/serviços.

12.1.8 Preservar o sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso ou lhe forem franqueados pela administração municipal.

12.2 Na licitação, para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

12.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou na Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis ou na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou no órgão de classe competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5 Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, ou ainda, no órgão de classe competente.

12.3 Na licitação, para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

12.3.3 Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(FGTS);

12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4 Na licitação, para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

12.4.1 Declaração de que possui qualificação técnico-operacional para a execução do objeto da licitação;

12.4.2 Declaração de que os serviços atendem as normas da legislação pertinente;

12.4.3 Comprovação de aptidão para o cumprimento do objeto do contrato mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, indicando o desempenho anterior de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.5 Na licitação, para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

12.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, II);

12.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 2



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

(dois) últimos exercícios sociais encerrados, assinados pelo responsável contábil da licitante e por seu sócio administrador:

12.5.2.1 Sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.5.2.2 Os documentos mencionados limitar-se-ão ao último exercício no caso de a sociedade ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.6 Para cumprimento do objeto do contrato, o contratado poderá ajustar os serviços a serem executados às particularidades e especificidades da administração municipal, promovendo a personalização dos serviços.

13 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Câmara Municipal à continuidade do contrato/ata de registro de preço, **nos termos da Lei 14.133/2021.**

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da Câmara Municipal.

15. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

15.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

11.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

15.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

15.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

15.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato/ata de registro de preço; e
- f) A satisfação do público usuário.

15.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.9 – Na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara designará representante para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando as providências a serem adotadas visando à regularização de falhas observadas.

15.10 - A fiscalização exercida pelo contratante não exclui e não reduz a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas observadas na execução dos bens/serviços. A fiscalização não implica ainda em atribuição de corresponsabilidade ao contratante ou seus agentes, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 – 01.002.000.01.031.0100.4003.000.3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e

16.2 – 01.002.000.01.031.0100.3001.000.4.4.90.52.00 – Material Permanente.

17 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS.

17.1 – É responsabilidade da empresa providenciar todo e qualquer documentos necessários para execução do objeto, assim como licenças ambientais e outros, quando necessário.

18 – DA RESCISÃO.

18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

18.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19 – DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

19.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

19.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

20 – ÓRGÃO REQUISITANTE.

20.1 – Secretaria da Câmara Municipal

21 – DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021 .

22. PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

22.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2 Multa de:

a) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

22.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

22.8. A falha na execução do contrato/ata de registro de preço estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

22.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato/ata de registro de preço
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar bens/serviços incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir bens/serviços contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar bens/serviços determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de	6	Por



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.		ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para a locação.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos bens/serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato/ata de registro de preço.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de falta do veículo, casos fortuitos ou de força maior.	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato da modalidade de licitação e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

22.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

28.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

22.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

23 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – Os bens/serviços a serem contratados caracterizam-se como de natureza comum, dadas as suas características tecnicamente padronizáveis e de simples compreensão, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado.

24 – DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em até 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Alto Rio Doce, 23 de setembro de 2024

Dárcio Valério Vieira

Compras Institucionais



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024

PROCESSO ADM. Nº. 20/2024

Aos ____ dias do mês de ____ de 2024, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marco Antônio Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresaCNPJ, situada, representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica de Internet em atendimento à Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG,, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2024**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento e instalação de materiais para rede lógica de Internet em atendimento à



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG,, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.

1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **05/2024** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou:

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 05/2024**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a)** Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h)** Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL

deverá:

8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.

8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.

8.4.4. Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- 8.4.5.** Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.4.6.** Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.
- 8.4.7.** Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- 8.4.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.4.9.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.4.10.** Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 8.4.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.4.12.** Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Preços.

8.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.9. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/**serviços**, através de Servidor designado para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 Multa de:

- a)** Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
-------------	------------------	-------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo	1	Por dia de ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.		
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais .	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/202.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Alto Rio doce..... de de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Pela empresa:

Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 05/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais em confecção da rede lógica de Internet da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2.1 Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2024:

LOTE 01:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	<p><u>RACK 8US – 470MM</u>, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem » Profundidade total de 470mm; Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto » Estrutura com ponto de aterramento » Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura » Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3105; Dimensional mínimo Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 421,7 × 472 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 192 mm e 280 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 11,62 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008 Carga Máxima 90 Kg; Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Ambientes Indoor Aberturar para cabos Destacável Tamanho da abertura para cabos 160x50mm, garantia mínima 12 meses.</p>				
02	<p><u>PATCH PANEL 24 PORTAS -</u> <u>CAT6</u> - Utilizado</p> <p>em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Características Técnicas Mínimas: Categoria 6;; 24 posições; Guia traseira que permite a fixação dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11; Produto que atende políticas de</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>respeito ao meio ambiente. Altura (mm) 24 portas: 44,5 mm (1U de rack) Largura (mm) 482,6mm (19") Profundidade (mm) 149 mm (com guia) Cor Preto Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada Espessura de chapa (mm) 1,5mm Tipo de Conector Frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso 24 (módulos de 6 portas; quantidade de Posições Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço; Pannel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-2. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Cat.6 Padrão de Montagem T568A e T568B Temperatura de Operação (°C)-10°C a +60°C Temperatura de Armazenamento (°C)-40°C a +70°C Força de Retenção (N) Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N) Força de contato (N) 0,98N (100g) Quantidade de Ciclos de Inserção ≥750 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>bloco IDC Resistência de Isolamento (MΩ) 500 MΩ min. a 100 VDC Resistência de Contato (mΩ) 20mΩ Max. Resistência DC (Ω) 0,1Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1min) Acessórios Inclusos 24 Abraçadeiras plásticas; 4 Porcas e 4 parafusos; 1 Guia traseira de cabos. RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações ISO9001/ISO14001, garantia mínima de 12 meses.</p>				
03	<p><u>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U</u> – Normas ANSI/TIA-569-C; EIA/ECA-310-E; RoHS conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Garantia mínima 12 meses; Carga Máxima Admissível (N) Cat.5e - (40 cabos) Cat.6 - (24 cabos) Cat.6A - (12 cabos); Material do Corpo do Produto Aço SAE1020; Espessura de chapa (mm) 1,2mm; Espessura da Tinta (mm)</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>0,1mm ; Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos; Cor Preto</p> <p>Profundidade (mm) 69,5mm</p> <p>;Largura (mm) 482mm; Altura (mm) 47mm; Compatibilidade Racks 19"</p>				
04	<p><u>RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK - 8 SAIDAS - RÉGUA RACK COM 8 TOMADAS</u></p> <p>desenvolvidas para proteger contra sobretensão e facilitar a ligação de vários aparelhos em um só tomada, produzidas em caixa metálica com várias opções de quantidade de tomadas e proteção contra sobrecorrente, tomadas de acordo com o NOVO PADRÃO NBR14136.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Modelo: Régua Rack com 8 Tomadas ;Garantia: 1 ano; Cor: PRETO; Número de Tomadas: 8; Comprimento do Cabo: 1 m; Material do Corpo: Caixa Metálica; Bivolt; Suporte para Fixação: Tipo de Tomada: 3 PINOS PADRÃO NOVO</p>	03	Unidade		
				TÉCNICAS	
05	<p><u>BANDEJA FIXA PARA RACK – 450MM -</u></p> <p>Bandeja Frontal Fixa 19" 1U x 450mm MAX ELETRON para Rack 19". Indicada para servidor, Ti, informática, cabos estruturados, telecomunicação,</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>circuito fechado de televisão (CFTV), segurança eletrônica e alarme.</p> <p>Especificações mínimas: Bandeja com 4 pontos de fixação; Bandeja Frontal Fixa P/ Rack Padrão 19"; 1U x 450mm profundidade; Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Fabricados em chapa de aço tratado; Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola; Pintura em epóxi-pó microtexturizada na cor preta</p>				
06	<p><u>KIT PORCA GAIOLA</u> - composto por um parafuso cabeça Philips panela M5 (espessura da rosca) x 15mm (comprimento da rosca) e uma porca compatível com fixação tipo "gaiola" conjunto de aço.</p>	50	Unidade		
07	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 0,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p>	35	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems, roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.</p>				
08	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 2,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p> <p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems, roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.</p>	35	Unidade		
09	<p><u>ROTEADOR DE BORDA</u> -</p> <p>Dimensões 442,4 x 43,7 x 285,6 mm (17,4 x 1,7 x 11,2") Peso 3,9 kg (8,6 lb) Material da caixa Alumínio CNC, aço Material de montagem Aço</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>Hardware Processador Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1,7 GHz Memória do sistema 4 GB DDR4 Armazenamento mbarcado16 GB eMMCInterface de gerenciamento Ethernet Bluetooth Interface de rede LAN: (8) portas GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+ WAN: (1) porta GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+Throughput IDS/IPS3,5 Gbps Método de alimentação(1) Entrada AC universal, 100—240V AC, 50/60 Hz</p> <p>(1) Entrada DC USP-RPSFonte de alimentaçãoAC/DC, interna, 50W Faixa de tensão suportada100—240V AC Consumo máximo de energia 33W Proteção ESD/EMPA: ± 15kV, contato: ± 8kV Tela LCM(1) touchscreen de 1,3 "Botão Redefinição de fábrica Temperatura de operação ambiente-10° a 40° C (14° a 104° F)Umidade de operação ambiente 5 a 95% sem condensação Certificações CE, FCC, IC Recursos do Gateway Desempenho WAN redundante com failover e balanceamento de carga QoS baseado em aplicativo, domínio e país Identificação de tipo de aplicativo e dispositivo Failover de internet adicional com LTE Backup Relatório de qualidade e interrupção da internet</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Segurança de próxima geração Regras de firewall baseadas em aplicativo Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura Filtragem de conteúdo, país, domínio e anúncios Segmentação de tráfego baseada em VLAN/sub-rede Firewall completo com estado Rede avançada SD- WAN sem licença Servidor WireGuard, L2TP e OpenVPN Cliente OpenVPN VPN de site a site OpenVPN e IPsec Teleport e Identity VPN em um clique Roteamento de WAN e VPN baseado em política Relé DHCP Servidor DHCP personalizável Proxy IGMP Suporte a ISP IPv6LEDsEthernetLink/atividade.</p>				
10	<p><u>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT</u> – 24 portas 10/100/1000 Mbps. » Plug & Play: mais praticidade e facilidade na instalação. » Função Auto MDI/MDIX que detecta automaticamente o padrão de cabo facilitando a instalação. » Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS). Chipset Airoha EN8853D Dimensões (L × A × P) 440 × 43,7 × 155 mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19” com 1U de altura Peso Líquido: 1,960 Kg / Bruto: 2,630kg Material Aço</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>LED 1 - Power Verde 24 - Link/Act Verde Portas Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps 1 a 24 Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link) 13,2 W Potência máxima de consumo 35,5 W Disposição da fonte Interna Proteção contra surtos 8 kV Ambiente Temperatura de operação -10 °C a +55 °C Umidade de operação 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel 20974-23-00160 Conteúdo Conteúdo presente na caixa 01 Switch não gerenciável; 01 Kit de instalação; 01 Kit de alimentação. Garantia 1 ano Sim Especificações de Hardware Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação) 48 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 35,71 Mpps Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3,127 us Mean Time Between Failures 1645958,32 horas Fanless Buffer de memória 4 Mbit Jumbo Frame 10 Kbytes Tabela de endereço MAC 8 K (Aprendizado e atualização automática) Especificações de Software Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo CSMA/CD QoS Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin) Padrões IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 - 10BASE-T 802.3u 100BASE-T. Garantia mínima 12 meses.</p>				
11	<p>Interface WAN e LAN 10/100Mbps – RJ45 Configurações e atualizações Através do navegador web ou menu de voz (IVR) Interface FXS 2 x RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Qualidade de áudio CNG, VAD e Cancelamento de eco Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 Funcionalidades</p>	01	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND Distância Máxima FXS 1km Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem Tempo de flash Ajustável Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre Transferência Cega e/ou com atendimento Discagem rápida 10 posições Modo de operação de rede Router e Bridge Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm Peso 0,128kg Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A Temperatura de operação 0°C ~ 45°C Temperatura de armazenamento -20°C ~ 80°C Consumo máximo de energia 100-240 VAC Humidade 10% - 90%, a proposta deve incluir instalação e configuração da linha telefonica na rede.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

Valor Total por extenso



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas no termo de referencia que integra o Edital do Aviso de Dispensa Eletrônico nº 05/2024 supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da PROPONENTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

ANEXO IV

Declaração Unificada a ser enviada junto com os documentos de habilitação

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo-assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento administrativo, **nº 20/2024, Dispensa Eletrônica nº 05/2024**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº **05/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § **1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

6º) que declara para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 05/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – MG.

8º) que declara para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 05/2024**, não ter recebido da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Câmara Municipal Federal, Estadual e Municipal.

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	<p>RACK 8US – 470MM, Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem » Profundidade total de 470mm; Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto » Estrutura com ponto de aterramento » Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura » Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3105; Dimensional mínimo Tamanho 8U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L × A × P) 550 × 421,7 × 472 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 192 mm e 280 mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 11,62 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008 Carga Máxima 90 Kg; Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M4x8mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250</p>	01	Unidade	1039,09	1039,09



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	Brilho Fosco Gerais Aplicação Ambientes Indoor Aberturar para cabos Destacável Tamanho da abertura para cabos 160x50mm, garantia mínima 12 meses.				
02	<p><u>PATCH PANEL 24 PORTAS - CAT6</u> - Utilizado</p> <p>em Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em salas de telecomunicações. Características Técnicas Mínimas: Categoria 6;; 24 posições; Guia traseira que permite a fixação dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19” e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anti-corrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; Compatível com plugs RJ45 e RJ11; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Altura</p>	01	Unidade	1796,80	1796,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>(mm) 24 portas: 44,5 mm (1U de rack) Largura (mm) 482,6mm (19") Profundidade (mm) 149 mm (com guia) Cor Preto Tipo de Pintura Eletrostática epóxi a pó micro-texturizada Espessura de chapa (mm) 1,5mm Tipo de Conector Frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso 24 (módulos de 6 portas; quantidade de Posições Material do Contato Elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54 μm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 μin (2,54 μm) de níquel e estanhado Material do Corpo do Produto Estrutura: Aço; Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-2. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG Tipo de Cabo U/UTP Cat.6 Padrão de Montagem T568A e T568B Temperatura de Operação (°C)-10°C a +60°C Temperatura de Armazenamento (°C)-40°C a +70°C Força de Retenção (N) Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N) Força de contato (N) 0,98N (100g) Quantidade de Ciclos de Inserção ≥ 750 RJ45 e ≥ 200 RJ11 ≥ 200 no bloco IDC Resistência de Isolamento</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>(MΩ) 500 MΩ min. a 100 VDC Resistência de Contato (mΩ) 20mΩ Max. Resistência DC (Ω) 0,1Ω Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1min) Acessórios Inclusos 24 Abraçadeiras plásticas; 4 Porcas e 4 parafusos; 1 Guia traseira de cabos. RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Certificações ISO9001/ISO14001, garantia mínima de 12 meses.</p>				
03	<p><u>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U</u> – Normas ANSI/TIA-569-C; EIA/ECA-310-E; RoHS conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Garantia mínima 12 meses; Carga Máxima Admissível (N) Cat.5e - (40 cabos) Cat.6 - (24 cabos) Cat.6A - (12 cabos); Material do Corpo do Produto Aço SAE1020; Espessura de chapa (mm) 1,2mm; Espessura da Tinta (mm) 0,1mm ; Tipo de Pintura Epóxi pó de</p>	01	Unidade	345,78	345,78



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>alta resistência a riscos; Cor Preto</p> <p>Profundidade (mm) 69,5mm</p> <p>;Largura (mm) 482mm; Altura (mm) 47mm; Compatibilidade Racks 19"</p>				
04	<p><u>RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK - 8 SAIDAS - RÉGUA RACK COM 8 TOMADAS</u></p> <p>desenvolvidas para proteger contra sobretensão e facilitar a ligação de vários aparelhos em um só tomada, produzidas em caixa metálica com várias opções de quantidade de tomadas e proteção contra sobrecorrente, tomadas de acordo com o NOVO PADRÃO NBR14136.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>Modelo: Régua Rack com 8 Tomadas</p> <p>;Garantia: 1 ano; Cor: PRETO;</p> <p>Número de Tomadas: 8; Comprimento do Cabo: 1 m; Material do Corpo: Caixa Metálica; Bivolt; Suporte para Fixação: Tipo de Tomada: 3 PINOS PADRÃO NOVO</p>	03	Unidade	134,34	403,15

TÉCNICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

05	<p><u>BANDEJA FIXA PARA RACK – 450MM</u> -</p> <p>Bandeja Frontal Fixa 19" 1U x 450mm MAX ELETRON para Rack 19". Indicada para servidor, Ti, informática, cabos estruturados, telecomunicação, circuito fechado de televisão (CFTV), segurança eletrônica e alarme.</p> <p>Especificações mínimas: Bandeja com 4 pontos de fixação; Bandeja Frontal Fixa P/ Rack Padrão 19"; 1U x 450mm profundidade; Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis; Fabricados em chapa de aço tratado; Fornecido com um plano de fixação com furação para porca-gaiola; Pintura em epóxi-pó microtexturizada na cor preta</p>	01	Unidade	92,80	92,80
06	<p><u>KIT PORCA GAIOLA</u> - composto por um parafuso cabeça Philips panela M5 (espessura da rosca) x 15mm (comprimento da rosca) e uma porca compatível com fixação tipo "gaiola" conjunto de aço.</p>	50	Unidade	1,26	63,16
07	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 0,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à</p>	35	Unidade	40,00	1400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p> <p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems, roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.</p>				
08	<p><u>PATCH CORD - CAT6 - 2,5 METROS</u> - feitos</p> <p>100% de cobre; certificados pela ANATEL. conector RJ-45 já com boot e contatos banhados a ouro - o que garante maior velocidade e proteção à corrosão. conectorizado em fábrica, o que garante maior qualidade da instalação, performance e eficiência da rede. Transmissão de até 1000 Mbps e limite desempenho 250 Mhz para transferência de dados.</p> <p>:Pode ser utilizado na conexão direta entre dispositivo no roteador.</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook, impressora, console, modems, roteadores. Sejam Ethernet 10Base-T, 100base-TX (Fast Ethernet), 1000Base-</p>	35	Unidade	49,34	1727,35



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	T (Gigabit Ethernet); T 568A/B.				
09	<p><u>ROTEADOR DE BORDA</u> -</p> <p>Dimensões 442,4 x 43,7 x 285,6 mm (17,4 x 1,7 x 11,2") Peso 3,9 kg (8,6 lb) Material da caixa Alumínio CNC, aço Material de montagem Aço Hardware Processador Quad-core ARM® Cortex®-A57 a 1,7 GHz Memória do sistema 4 GB DDR4 Armazenamento mbarcado16 GB eMMCInterface de gerenciamento Ethernet Bluetooth Interface de rede LAN: (8) portas GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+ WAN: (1) porta GbE RJ45 (1) porta 10G SFP+Throughput IDS/IPS3,5 Gbps Método de alimentação(1) Entrada AC universal, 100—240V AC, 50/60 Hz</p> <p>(1) Entrada DC USP-RPSFonte de alimentaçãoAC/DC, interna, 50W Faixa de tensão suportada100—240V AC Consumo máximo de energia 33W Proteção ESD/EMPA: ± 15kV, contato: ± 8kV Tela LCM(1) touchscreen de 1,3 "Botão Redefinição de fábrica Temperatura de operação ambiente-10° a 40° C (14° a 104° F)Umidade de operação ambiente 5 a 95% sem condensação Certificações CE, FCC, IC Recursos do Gateway Desempenho WAN redundante com</p>	01	Unidade	2926,40	2926,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>failover e balanceamento de carga QoS baseado em aplicativo, domínio e país Identificação de tipo de aplicativo e dispositivo Failover de internet adicional com LTE Backup Relatório de qualidade e interrupção da internet Segurança de próxima geração Regras de firewall baseadas em aplicativo Detecção de ameaças IPS/IDS baseada em assinatura Filtragem de conteúdo, país, domínio e anúncios Segmentação de tráfego baseada em VLAN/sub-rede Firewall completo com estado Rede avançada SD- WAN sem licença Servidor WireGuard, L2TP e OpenVPN Cliente OpenVPN VPN de site a site OpenVPN e IPsec Teleport e Identity VPN em um clique Roteamento de WAN e VPN baseado em política Relé DHCP Servidor DHCP personalizável Proxy IGMP Suporte a ISP IPv6LEDsEthernetLink/atividade.</p>				
10	<p><u>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT</u> – 24 portas 10/100/1000 Mbps. » Plug & Play: mais praticidade e facilidade na instalação. » Função Auto MDI/MDIX que detecta automaticamente o padrão de cabo facilitando a instalação. » Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de</p>	01	Unidade	1065,50	1065,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>regras de Qualidade de Serviço (QoS). Chipset Airoha EN8853D Dimensões (L × A × P) 440 × 43,7 × 155 mm Acompanha suporte para rack padrão EIA 19” com 1U de altura Peso Líquido: 1,960 Kg / Bruto: 2,630kg Material Aço LED 1 - Power Verde 24 - Link/Act Verde Portas Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps 1 a 24 Cabeamento suportado 10 BASE-T Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 100 BASE-TX Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) 1000 BASE-T Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Alimentação Alimentação Entrada: 100-240 Vac / 50-60 Hz (Bivolt Automático) Potência de consumo (sem link) 13,2 W Potência máxima de consumo 35,5 W Disposição da fonte Interna Proteção contra surtos 8 kV Ambiente Temperatura de operação -10 °C a +55 °C Umidade de operação 0% a 95% sem condensação Emissão de segurança e outros Anatel 20974-23-00160 Conteúdo Conteúdo presente na caixa 01 Switch não gerenciável; 01 Kit de instalação; 01 Kit de alimentação. Garantia 1 ano Sim Especificações de</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

	<p>Hardware Método de comutação Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (Capacidade de comutação) 48 Gbps Taxa de encaminhamento de pacotes 35,71 Mpps Taxa de transferência Ethernet: 10 Mbps (half duplex), 20 Mbps (full duplex) Fast Ethernet: 100 Mbps (half duplex), 200 Mbps (full duplex) Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex) Latência 3,127 us Mean Time Between Failures 1645958,32 horas Fanless Buffer de memória 4 Mbit Jumbo Frame 10 Kbytes Tabela de endereço MAC 8 K (Aprendizado e atualização automática) Especificações de Software Configuração de portas Autonegociação MDI/MDI-X Protocolo CSMA/CD QoS Algoritmo de enfileiramento WRR (Weighted Round Robin) Padrões IEEE 802.1p Priority Queueing (QoS) 802.3x Full Duplex and flow control 802.3 - 10BASE-T 802.3u 100BASE-T. Garantia mínima 12 meses.</p>				
11	<p>Interface WAN e LAN 10/100Mbps – RJ45 Configurações e atualizações Através do navegador web ou menu de voz (IVR) Interface FXS 2 x RJ11 Identificação de chamadas DTMF e FSK Protocolo de Internet IPV4 Qualidade de áudio CNG, VAD e</p>	01	un	R\$ 1140,00	R\$ 1140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

<p>Cancelamento de eco Status do sistema Indicações visuais através de LEDs Auto provisionamento DHCP, OPTION, HTTP, FTP, TFTP Criptografia SRTP Codecs G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1 e G.729 Funcionalidades SNMP v1/v2/v3; TR069; Syslog; PPPOE; NTP; Protocolos VOIP TCP e UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS; QoS Suporte a FAX Protocolos T.38 e T.30 (pass-through) Método DTMF SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND Distância Máxima FXS 1km Funções Espera; Histórico de chamadas; Hotline; Horário de verão; Conferência a 3; DND (Não perturbe); MWI; Bilhetagem Tempo de flash Ajustável Desvios Ocupado, Não atende ou Sempre Transferência Cega e/ou com atendimento Discagem rápida 10 posições Modo de operação de rede Router e Bridge Segurança Firewall por MAC, IP e Dominio Dimensões (L x A x P) 126mm X 25mm X 76mm Peso 0,128kg Fonte de Alimentação 50-60Hz DC12V 1A Temperatura de operação 0°C ~ 45°C Temperatura de armazenamento -20°C ~ 80°C Consumo máximo de energia 100-240 VAC Humidade 10% - 90%, a proposta deve incluir instalação e configuração da linha telefônica na rede.</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

VALOR TOTAL.....R\$ 12.000,03